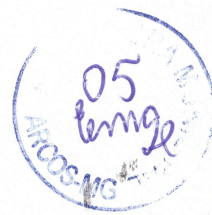


INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
Avenida Afonso Pena, nº 3500, - Bairro Cruzeiro, Belo Horizonte/MG, CEP 30.130-009
- <http://www.incra.gov.br>



ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 32/2020

Processo nº 54000.004548/2020-18

Unidade Gestora: Serviço de Cadastro Rural - INCRA/MG

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI
CELEBRAM O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E
REFORMA AGRÁRIA - INCRA E O MUNICÍPIO DE ARCOS -
MG, VISANDO À MANUTENÇÃO DO SISTEMA NACIONAL
DE CADASTRO RURAL - SNCR

O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA – INCRA, CNPJ 00.375.972/0008-37, Autarquia Federal criada pelo Decreto-Lei nº 1.110, de 09 de julho de 1.970, alterado pela Lei nº 7.231, de 23 de outubro de 1.984, doravante denominado simplesmente INCRA, neste ato representado pelo Superintendente Regional Substituto de Minas Gerais, **BATMAISTERSON SCHMIDT**, CPF 000.721.441-30, nomeado pela Portaria nº 88, de 20 de janeiro de 2020, publicada no D.O.U. de 21/01/2020, no uso da competência que lhe foi conferida pelo item XII do art. 115 do Regimento Interno do INCRA, aprovado pela Portaria nº 338, de 09 de março de 2018, publicada no D.O.U. de 13/03/2018, e o Município de **ARCOS**, CNPJ 18.306.662/0001-50, Estado de Minas Gerais, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA**, CPF 798.671.896-04, celebram o presente Acordo de Cooperação Técnica, sujeitando-se à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, no que couber; ao Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1.986; à Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2001, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto o desenvolvimento de ações de manutenção do Sistema Nacional de Cadastro Rural - SNCR, com a prestação de informações aos interessados sobre quaisquer questões relacionadas ao cadastramento de imóveis rurais e emissão do Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR, que possibilitem cumprir o estabelecido nos arts. 46 e 65 da Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964, no art. 52 do Decreto nº 55.891, de 31 de março de 1965, no Parágrafo 2º do art. 1º da Lei nº. 8.022, de 12 de abril de 1990 e na Lei nº 5.868, de 12 de dezembro de 1972, com a conjugação de esforços materiais e humanos para a execução das atividades.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA CRIAÇÃO DA UMC

2.1. Os objetivos previstos no presente Acordo de Cooperação Técnica serão atingidos mediante a criação, instalação e funcionamento de um órgão subordinado ao Município e vinculado tecnicamente ao INCRA, órgão este que se denominará Unidade Municipal de Cadastramento - UMC, ao qual caberá a realização das atividades mencionadas na Cláusula Primeira.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. O município se obriga a:

3.1.1. criar, instalar e manter em funcionamento a UMC, destinada à realização das atividades necessárias à consecução dos objetivos arrolados na Cláusula Primeira;

3.1.2. ceder local apropriado, para instalação e funcionamento da UMC;

3.1.3. designar agente do seu quadro administrativo, que possua conhecimentos de informática e experiência na operação de sistemas de informação, para exercer o encargo de responsável pela UMC, preferencialmente servidor(a) público(a) municipal efetivo(a), havendo a necessidade de comprovar o vínculo funcional do(a) mesmo(a) com a Municipalidade, através de cópia do termo de posse no serviço público municipal e da portaria que o(a) nomeou para o encargo de responsável pela UMC;

3.1.4. enviar anualmente à Superintendência Regional do INCRA, no mês de janeiro, ofício confirmando a permanência do(s) servidor(es) em atividade na UMC ou, a qualquer tempo, comunicar o desligamento do(s) servidor(es) das atividades da UMC, para imediata inativação do acesso ao SNCR;

3.1.5. prover a lotação da UMC com o número de servidores necessários à execução das tarefas;

3.1.6. arcar com as despesas relativas à remuneração e encargos trabalhistas dos servidores lotados na UMC;

3.1.7. por à disposição do INCRA, para capacitação nos locais e datas designadas, os servidores lotados na UMC sempre que convocados, arcando com as correspondentes despesas;

3.1.8. orientar os servidores responsáveis pela UMC sobre o cumprimento das rotinas e normas cadastrais do INCRA, quanto ao cadastramento de imóveis rurais, em conformidade com as normas de cadastro rural e registro público vigentes;



- 3.1.9. assinar, juntamente com o responsável pela UMC, o Termo de Responsabilidade de Acesso e Uso ao SNCR quando solicitado, em conformidade com a Norma de Execução INCRA/DF nº 97, de 15 de junho de 2011;
- 3.1.10. prestar assistência à UMC e zelar pelo seu funcionamento;
- 3.1.11. divulgar a instalação da UMC e o tipo de serviço por ela prestado.
- 3.2. **O INCRA se obriga a:**
- 3.2.1. convocar e capacitar, mediante treinamento específico, o(a) agente indicado(a) para responder pela UMC e os demais servidores nela lotados;
- 3.2.2. fornecer, após a conclusão do treinamento, certificado aos participantes que atingirem frequência e aproveitamento compatíveis para exercer as funções na UMC;
- 3.2.3. fornecer, sem ônus para o Município, todo o material padronizado pelo INCRA, relativo às atividades a cargo da UMC;
- 3.2.4. elaborar a sistemática de funcionamento da UMC, definida através de Ordens de Serviço, Normas, Rotinas e Manuais baixados pela Diretoria de Ordenamento da Estrutura Fundiária – DF/INCRA;
- 3.2.5. prestar assistência técnica à UMC, sempre que julgar necessário, ou quando solicitado pelo(a) responsável da mesma;
- 3.2.6. manter a UMC a par de toda e qualquer modificação que venha a ser introduzida em sua sistemática de funcionamento.
- 3.3. **PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O(A) servidor(a) designado(a) para o encargo de responsável pela UMC poderá, a critério da municipalidade, exercer outras atividades no serviço público municipal.
- 3.4. **PARÁGRAFO SEGUNDO** – Nos casos de convocação, por interesse do INCRA, do(a) agente indicado(a) para responder pela UMC, o INCRA poderá arcar com o pagamento de diárias, desde que devidamente justificado e autorizado pela autoridade competente.
4. **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**
- 4.1. O prazo de vigência deste Acordo de Cooperação Técnica será de 5 (cinco) anos, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, rescindido por inadimplência de qualquer de suas cláusulas ou denunciado a qualquer tempo, por conveniência de uma ou ambas as partes.
5. **CLÁUSULA QUINTA – DA SUBSTITUIÇÃO**
- 5.1. O INCRA poderá, a qualquer momento, solicitar ao Município a substituição do(a) responsável pela UMC, desde que comprovada deficiência ou descumprimento por parte do(a) mesmo(a) no desempenho de suas funções.
- 5.2. O Município poderá, a qualquer momento, substituir o(a) responsável da UMC, desde que disponha de outro agente capacitado(a) pelo INCRA para ocupar o cargo e que se enquadre no disposto da Cláusula Terceira, item 3.1.3.
6. **CLÁUSULA SEXTA – DA MANUTENÇÃO**
- 6.1. O presente Acordo de Cooperação Técnica não envolve a transferência de recursos financeiros entre os partícipes, cabendo a cada um o custeio das despesas inerentes à execução das ações e obrigações sob sua competência.
- 6.2. Cada parte responsabilizar-se-á pela remuneração de seus respectivos servidores, designados para as ações e atividades previstas neste Acordo de Cooperação Técnica, como de quaisquer outros encargos a eles pertinentes.
7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO**
- 7.1. O presente Acordo de Cooperação Técnica poderá ser alterado com a concordância das partes, mediante Termo Aditivo.
8. **CLÁUSULA OITAVA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**
- 8.1. Independentemente da autonomia administrativa, operacional e financeira das partes, o controle e fiscalização do presente Acordo de Cooperação Técnica poderão ser exercidos a nível ministerial, através de Órgãos Centrais.
9. **CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO**
- 9.1. A publicação do presente instrumento será providenciada pelo INCRA, em extrato, no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, conforme o Parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1.994.
10. **CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**
- 10.1. As partes elegem, desde já, o foro da Justiça Federal, Seção de Belo Horizonte - MG como único competente para dirimir eventuais dúvidas que venham a existir quanto ao presente Instrumento ou seus efeitos, com renúncia expressa, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Acordo de Cooperação Técnica é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **Batmaisterson Schmidt, Superintendente Substituto**, em 31/01/2020, às 14:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Denílson Francisco Teixeira, Prefeito Municipal**, em 31/01/2020, às 17:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.incra.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5458259** e o código CRC **2C6D43F1**.

ANEXOS AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PLANO DE TRABALHO

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente acordo é o desenvolvimento de ações de manutenção do Sistema Nacional de Cadastro Rural - SNCR, com a prestação de informações aos interessados sobre quaisquer questões relacionadas ao cadastramento de imóveis rurais e emissão do Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR.

2. METAS A SEREM ATINGIDAS

2.1. O produto do presente acordo é a instalação e o funcionamento da Unidade Municipal de Cadastramento, com a finalidade de prestar assistência aos titulares e possuidores de imóveis rurais, em caráter contínuo. A demanda de atendimento não é previamente mensurável, pois depende do volume de transações imobiliárias ocorridas em determinado espaço de tempo.

3. ETAPAS OU FASES DA EXECUÇÃO

3.1. A execução do objeto do presente acordo consiste na indicação do servidor responsável e posterior treinamento do mesmo pelos técnicos do INCRA, com a subsequente instalação da Unidade Municipal de Cadastramento. Tais etapas já foram concluídas na vigência de acordo anterior. O objetivo do presente acordo é formalizar a continuidade das ações desenvolvidas.

4. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. A execução do presente acordo não envolve a transferência de recursos financeiros, nos termos da Cláusula Sexta.

5. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

5.1. Não se aplica, considerando a inexistência de transferência de recursos financeiros entre as partes.

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

6.1. As etapas prévias à implantação da UMC já foram concluídas em acordo anterior. Haverá apenas a continuidade das atividades desenvolvidas, que não comportam a fixação de cronograma, dado o caráter rotineiro das mesmas.

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Acordo de Cooperação Técnica nº 32/2020 que entre si celebraram o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, CNPJ 00.375.972/0008-37, e o município de Arcos, CNPJ nº 18.306.662/0001-50. Processo nº 54000.004548/2020-18. Objeto: Desenvolvimento de ações que visam à manutenção do Sistema Nacional de Cadastro Rural - SNCR naquele município. Vigência: 06.02.2020 a 06.02.2025. Assinatura: 31.01.2020. Signatários: Batmisteron Schmidt, Superintendente Regional Substituto - INCRA/MG, e Denilson Francisco Teixeira, Prefeito Municipal de Arcos - MG.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO PARÁ

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Termo de Cooperação Técnica, firmado entre o Instituto de Nacional de Colonização e Reforma Agrária-INCRA-SR-01 e o Instituto de Terras do Pará - ITERPA, visando a transferência mútua das bases cartográficas, o reconhecimento pelo INCRA dos projetos de assentamento estaduais e das famílias oriundas desses projetos estaduais como beneficiárias do Programa Nacional de Reforma Agrária - PNRA, e titulação em conjunto nas áreas limítrofes - Proc. 54100.000396/2015-81 - vigência: 60 (sessenta) meses a contar da data de publicação do presente Edital. Assinatura: 19/09/2019 - signatários: Neil Duarte de Souza - Superintendente Regional do INCRA/01, Bruno Yoheiji Kono Ramos - Presidente ITERPA.

EXTRATO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Termo de Cooperação Técnica, firmado entre o Instituto de Nacional de Colonização e Reforma Agrária-INCRA-SR-01 e a Prefeitura Municipal de Acará, objetivando a realização de atividades necessárias à supervisão ocupacional, com a realização de atualização cadastral e de verificação das condições de permanência das famílias beneficiárias, e a realização de ações destinadas à concessão e operacionalização dos créditos de instalação nas modalidades Fomento e Fomento Mulher, do Programa Nacional de Reforma Agrária - PNRA, nos projetos de assentamentos localizados no município de Acará/PA - Proc. 54000.115344/2018-89 - vigência: 36 (trinta e seis) meses a contar da data de publicação do presente Edital. Assinatura: 12/11/2019 - signatários: Neil Duarte de Souza - Superintendente Regional do INCRA/01, Amanda Oliveira e Silva - Prefeita Município ACARÁ/PA.

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO Nº 1/2018

Fica revogada a licitação supracitada, referente ao processo Nº 21215000142201788. Objeto: Pregão Eletrônico - A contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos automotivo, com 1.6 cilindros, mínimo de 104 cv s ar-condicionado, direção hidráulica e ou elétrica, de fabricação não superior a 02 (dois) anos, com capacidade para transporte de pessoas, sem motorista, com todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN, com quilometragem livre, seguro total, sem franquia e com cobertura para danos pessoais e materiais de terceiros, para atender a Superintendência Regional da CONAB no Estado de Santa Catarina, de acordo com o Termo de Referência.

LAYO DE JESUS ALVES
Pregoeiro

(SIDEAC - 05/02/2020) 135284-22211-2019NE000028

SUPERINTENDÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DAS REGIONAIS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO

Sagrou-se vencedora do Pregão Eletrônico Conab/Sureg/SE nº 04/2019 - UASG 135629.

A Empresa ALEXSANDRO NASCIMENTO LIMA-ME, CNPJ: 14.990.280/0001-37, no valor global de R\$ 12.585,00, Homologado em 05/02/2020, pelo José Resende dos Santos - Superintendente Regional.

JOSÉ RESENDE DOS SANTOS
Superintendente

DIRETORIA DE OPERAÇÕES E ABASTECIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES COMERCIAISEDITAL
CANCELAMENTO E APLICAÇÃO DE PENALIDADE

PARA: DIVERSOS

FINALIDADE: CANCELAMENTOS E COBRANÇAS DE MULTAS RELATIVAS A OPERAÇÕES DE PEPRO. Os arrematantes abaixo descritos foram notificados para prestações dos esclarecimentos quanto ao cometimento das infrações previstas nos Avisos em referências.

Como os arrematantes não compareceram à Conab e não prestaram os devidos esclarecimentos, haverá o cancelamento das operações e a aplicação das penalidades previstas, a saber: SR, Administrador da COOPERATIVA AGRO INDUSTRIAL DO CENTRO OESTE DO BRASIL - COABRA, Aviso de PEPRO de Algodão nº 187/2014, DCO nº 00-613.5109-1, multa no valor de R\$ 746,25 (setecentos e quarenta e seis reais e vinte cinco centavos); SR, Administrador da COOPERATIVA DOS COTONICULTORES DO SUDESTE GOIANO - COOPERCOTON, Aviso de PEPRO de Algodão nº 208/2014, DCO(s) nº (s) 00-620.8373-2, 00-620.8374-0, 00-620.8375-9 e 00-620.8376-7, multa no valor de R\$ 2.525,40 (dois mil quinhentos e vinte reais e quarenta centavos); e SR, SERGIO FIGUEIREDO FREIRE, Aviso de PEPRO de Algodão nº 187/2014, DCO(s) nº(s) 00-635.2336-1 e 00-635.2337-0, multa no valor de R\$ 1.553,46 (mil quinhentos e cinquenta e três e quarenta e seis centavos).

NATUREZA DA DÍVIDA: Infrações previstas nos Avisos mencionados. SEDE DA CONAB: SGAS 901 Bloco "A" Lote 69 - Asa Sul - Brasília/DF CEP: 70.390-010 Fone: (61) 3312.2245

Brasília - DF, 3 de fevereiro de 2020.
ROGÉRIO WILSON GONÇALVES
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO PARÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo 21207.000.200/2014-20. Primeiro Termo Aditivo SAS ao Contrato de Credenciamento S/Nº. Contratante: Companhia Nacional de Abastecimento - Conab. CNPJ: 26.461.699/0001-80. Contratada: Jennifer de Almeida Moriya. CPF/MF: 849.218.892-87. Objeto: Mudança de Endereço e Prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Credenciamento em caráter excepcional, por mais 12 (doze) meses. Vigência: 28/01/2020 a 27/01/2021. Data da Assinatura: 27.01.2020. Fundamento Legal: art. 57, inciso II, e § 4º, da Lei nº 8.666/1993, Programa de Trabalho; 20.301.2105.2004.0001 - Natureza de Despesa 33.90.00. Assinam pela Contratante: Moacir da Cruz Rocha - Superintendente Regional e Murilo Augusto Carreterio Chaves - Gerente Financeiro Administrativo. Assinam pela Contratada: Jennifer de Almeida Moriya - Responsável Legal.

EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA
EMBRAPA ACRE
AVISO DE LICENÇA

O Centro de Pesquisa Agroflorestal do Acre - EMBRAPA - CNPJ: 00.348.003/0068-28 torna público que recebeu do INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO ACRE - IMAC, a LICENÇA AMBIENTAL nº AMBIENTAL ÚNICA nº 341/2019, com validade de 2 (dois) anos, para atividade de OPERACIONALIZAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTOS - ETE DA EMBRAPA-AC, localizada na rodovia BR - 364, KM 14, Rio Branco/ AC.

EUFRAN FERREIRA DO AMARAL
Chefe-Geral

EMBRAPA AGROBIOLOGIA

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO

Espécie: Extrato de Termo de Compromisso; Partes: Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa e a Bolsista Carolina Paiva de Carvalho; Objeto: apoio de infraestrutura ao programa de tecnologia e inovação para agropecuária (SAIC 22800.20/0002-8); Data de assinatura: 01/01/2020; Vigência: até 31/12/2020; Signatários: Gustavo Ribeiro Xavier - Chefe Geral da Embrapa Agrobiologia e Carolina Paiva de Carvalho - bolsista CNPq.

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO

Espécie: Extrato de Termo de Compromisso; Partes: Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa e a Bolsista Pedro Eduardo Diniz da Cunha; Objeto: apoio de infraestrutura ao programa de tecnologia e inovação para agropecuária (SAIC 22800.20/0005-1); Data de assinatura: 01/01/2020; Vigência: até 31/12/2020; Signatários: Gustavo Ribeiro Xavier - Chefe Geral da Embrapa Agrobiologia e Pedro Eduardo Diniz da Cunha - bolsista CNPq.

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO

Espécie: Extrato de Termo de Responsabilidade e Compromisso (SAIC 22800.20/0016-8); Partes: Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa e a estudante Débora Cristina Lucas dos Santos; Objeto: Apoio ao programa de pós graduação UFRU (SAIC 22800.19/0003-9); Data de assinatura: 04/02/2020; Vigência: até 31/12/2022; Signatários: Gustavo Ribeiro Xavier - Chefe Geral da Embrapa Agrobiologia e Débora Cristina Lucas dos Santos - Estudante.

EMBRAPA AGROSSILVIPASTORIL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2020 - UASG 135022

Nº Processo: 21155.002182/2019. Objeto: Prestação de Serviços de Limpeza, Jardinagem e Lavagem de Veículos. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 06/02/2020 das 08h30 às 12h30 e das 14h00 às 17h59. Endereço: Rodovia Dos Pioneiros - IMT 222, Km 2,5, Zona Rural, Zona Rural - Sinop/MT ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/135022-5-00001-2020. Entrega das Propostas: a partir de 06/02/2020 às 08h30 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 18/02/2020 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: .

ODAIR JOSE FERNANDES
Pregoeiro

(SIASGnet - 05/02/2020) 135022-13203-2020NE800114

EMBRAPA AMAZÔNIA ORIENTAL

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Processo 21159.006614/2019-90 - Pregão Eletrônico nº 31/2019; Favorecido: Coringa Construções LTDA. Objeto: contratação de empresa de engenharia ou arquitetura para execução de serviços comuns de engenharia de CONSTRUÇÃO DE MURO PRÉ-MOLDADO, localizado na DR Fênix Pinheiro 5/nº CEP 66.095-100 Bairro: Marco, Belém/Pará; Enquadramento Legal: Pregão Eletrônico/Lei 13.303/2016; Prazo de Execução do contrato, 210 dias após assinatura do Contrato. Signatários: Adriano Venturieri- Chefe Geral da Embrapa Amazônia Oriental pelo Contratante o Oneide Coringa de Lemos, sócio Diretor.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Processo 21159.006777/2019-72 - Pregão Eletrônico nº 34/2019; Favorecido: ECAL-EMPRESA DE CONSTRUÇÃO E ARQUITETURA- EIRELI. Objeto: contratação de empresa de engenharia ou arquitetura para execução de serviços comuns de engenharia de contratação de empresa de engenharia ou arquitetura para execução de serviços comuns de engenharia de contratação de empresa de engenharia ou arquitetura para execução de serviços comuns de engenharia de adequação das salas dos laboratórios Agroindústria e SANAGRO DO PCT GUAMÁ. Bairro: Marco, Belém/Pará; valor R\$ 137.000,00 Enquadramento Legal: Pregão Eletrônico/Lei 13.303/2016; Prazo de Execução do contrato, 210 dias após assinatura do Contrato. Signatários: Adriano Venturieri- Chefe Geral da Embrapa Amazônia Oriental pelo Contratante o FERNANDO TADEU DE MELO E SILVA, sócio Diretor.

EMBRAPA AMAZÔNIA OCIDENTAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo Nº 01 ao Contrato de Locação de Bem Imóvel; Partes: Embrapa - CNPJ 00.348.003/0001-10 e a Associação dos Empregados da Embrapa - AEE/AM - CNPJ 04.765.400/0001-49; Objeto: prorrogar o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com término em 02/01/2021 e reajustar o valor o valor mensal da locação de R\$ 173,00 (cento e setenta e três reais) para R\$ 194,43 (cento e noventa e quatro reais e quarenta e três centavos), tendo por base o índice do IGP-DI/FGV; Fonte de recursos: não se aplica; Valor deste Termo: não se aplica; Modalidade de Licitação: Não se aplica; Data da Assinatura: 29/01/2020; Signatários: Cheila de Lima Boijink, Chefe-Geral e Nádia de Sá Rodrigues Campelo, Chefe Adjunta de Administração, pela Embrapa, e Ednilson Alves Figueiredo, pela Associação dos Empregados da Embrapa - AEE/AM.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo Nº 01 ao Contrato de Locação de Bem Imóvel; Partes: Embrapa - CNPJ 00.348.003/0001-10 e a Seção Sindical SINPAF Amazonas- CNPJ 32.901.746/0001-62; Objeto: prorrogar o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com término em 02/01/2021 e reajustar o valor o valor mensal da locação de R\$ 173,00 (cento e setenta e três reais) para R\$ 194,43 (cento e noventa e quatro reais e quarenta e três centavos), tendo por base o índice do IGP-DI/FGV; Fonte de recursos: não se aplica; Valor deste Termo: não se aplica; Modalidade de Licitação: Não se aplica; Data da Assinatura: 29/01/2020; Signatários: Cheila de Lima Boijink, Chefe-Geral e Nádia de Sá Rodrigues Campelo, Chefe Adjunta de Administração, pela Embrapa, e Jasiel Nunes de Sousa, pela Seção Sindical.

